

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 196-A, DE 2012, DO SENADO FEDERAL, QUE "ALTERA O § 2° DO ART. 55 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA ESTABELECER QUE A PERDA DE MANDATO SERÁ DECIDIDA POR VOTO ABERTO NOS CASOS QUE ESPECIFICA".

REQUERIMENTO № DE 2013.

(Do Sr. Vanderlei Macris)

Solicita seja convidado um membro do Tribunal Superior Eleitoral, para participar de audiência pública nesta Comissão e debater a PEC 196-A/12, que altera a Constituição, estabelecendo que a perda de mandato seja decidida por voto aberto.

Senhor Presidente,

Requeiro a V.Exa. com base no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados que, ouvido o plenário desta Comissão, sejam adotadas as providências necessárias para convidar um membro do TSE — Tribunal Superior Eleitoral, para participar de audiência pública nesta Comissão e debater a PEC 196-A/12, que altera a Constituição, estabelecendo que a perda de mandato seja decidida por voto aberto.

JUSTIFICAÇÃO

A presença e as informações que serão trazidas pelo TSE são relevantes para os estudos de alterações na PEC 196-A/12, objeto desta Comissão.

Sala da Comissão, de agosto de 2013.

Deputado VANDERLEI MACRIS
Deputado PSDB/ SP